



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA – 160/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 052/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E RM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por sua Diretora Administrativa Financeira em substituição, conforme Portaria nº 693/2023 – DIGER, **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, funcionária pública e administradora de empresas, RG nº 34XXX70 – SPTC/GO, CPF nº 857.XXX.XXX-00, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **RM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Miguel Abrão Dib, Quadra 59, Lote 26, Galpão 2, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.021/0001-68, neste ato, representada por seu procurador **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, CPF nº 027.XXX.XXX-07, Rg. 4.XXX.744, órgão expedidor DGPC-GO, residente e domiciliado em Anápolis-GO, neste ato, denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS-CF nº 052/2023, conforme Processo SEI nº 202300058005134, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 052/2023, para acrescer em 11% (onze por cento) o valor do contrato, o correspondente a R\$ 53.866,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais), para o fim de aumentar as quantidades dos itens 1 e 2 do contrato, em atendimento ao Despacho nº 1421/2023/OVG/DIAF-17233 da Diretoria Administrativa Financeira (54646556).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Em razão do objeto supracitado, fica alterada a tabela do item 1.2.2 da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, bem como a inclusão do item 4.1 na “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
(...)”

1.2.2 A Contratada deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Composição - Coffe Break*:</p> <p>a) Sanduíches de mini pão branco com queijo, presunto, alface e tomate; b) Pão de queijo; c) Sanduíches de pão de batata com peito de peru e ricota; d) Rocambole de embutidos (presunto, calabresa, bacon) e queijo; e) Empadinha de frango; f) Torta variadas (carne, frango, palmito, legumes); g) Enroladinho de queijo; h) Bolo com e sem cobertura (banana, cenoura, chocolate, limão, indiano, etc.); i) Rocambole de doce de leite; j) Pão folhado de goiabada com queijo; e k) Frutas da estação (laranja, melão, mamão, melancia, abacaxi).</p> <p>Bebidas:</p> <p>l) Refrigerantes: refrigerantes sabor cola e sabor guaraná, tipo regular (com açúcar) e zero adição de açúcar, com registro no MAPA, produto de 1ª qualidade; m) 2 (duas) variedades de suco natural (laranja, abacaxi com hortelã, cajá, laranja com morangos, abacaxi e acerola); n) Água mineral (com e sem gás); o) Iogurte; p) Leite Integral; q) Leite achocolatado; r) Café com e sem açúcar (incluir sachês de açúcar e adoçante).</p> <p>*A ambientação dos ambientes (Ex.: mesas, cadeiras, toalhas, descartáveis, guardanapos de papel de 1ª qualidade, arranjos decorativos, sofás, tapetes, aparadores etc.); para atender ao número de convidados deverá estar inclusa.</p>	Por pessoa	720 + 120 (840)	R\$ 40,05	R\$ 33.642,
2	<p>Composição - Kit Lanche:</p>	Unidade	18.800 + 2.000 (20.800)	R\$ 24,53	R\$ 510.224

- a) 1 (um) sanduiche natural em cada kit, composto por 2 fatias de pão de forma tradicional, no mínimo, 25 grs cada, 18 mm de espessura, medidas aproximadas de 10 x 9,5 cm, recheado:**
- a.1) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de Presunto, 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média;**
- a.2) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de peito de peru, 1 (uma) colher de sopa de requeijão e 1 (uma) folha de alface média;**
- a.3) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de frango desfiado (aprox. 250gr), 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média; e**
- a.4) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de peito de peru (aprox. 250gr) e 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média;**
- b) 01 (uma) refrigerante em cada kit, de primeira qualidade, acondicionada em lata com 350 ml cada, sabor cola, laranja ou guaraná. As latas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, com registro no MAPA, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes e com prazo de validade não inferior a 05 (cinco) meses a contar da data de fabricação, tipo regular (com açúcar) e zero adição de açúcar, com registro no MAPA, produto de 1ª qualidade), podendo ser solicitado pela Contratante a substituição por suco (suco concentrado de fruta: sabores uva, pêssego, caju e maracujá) com no mínimo 290ml.**
- c) Lanche deverá estar fresco e a bebida gelada.**
- d) O total de sanduiches deverá estar dividido entre os sabores citados, em número/quantidade a ser definida pela Contratante.**
- e) O total de bebidas deverá estar dividido entre os sabores cola, laranja e guaraná (para os refrigerantes) e uva, pêssego, caju e maracujá (para os sucos), em tipos (com ou sem açúcar), números/quantidades a ser definida pela Contratante.**
- f) O sanduiche deverá vir embalado em papel filme ou papel acoplado, individualmente, de modo a facilitar o armazenamento e higiene;**
- g) O kit deverá vir acondicionado em sacola plástica contendo também, 1 (um) sachê com guardanapo de papel.**
- h) Este serviço deverá acontecer até o final do estoque ou até o final do evento, o que acontecer primeiro.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO R\$ 543.866,00
(QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

"4.1. Será acrescido no valor do Contrato Principal o importe de R\$ 53.866,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais), referente ao acréscimo de 120 unidades de "Coffe Break" e 2.000 unidades de "Kit Lanche". Dessa forma, o valor total do contrato passará de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para até R\$ 543.866,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jeane de Cássia Dias Abdala Maia
Dir. Adm. Financeira em substituição-OVG

Regis Roberly Santos Felicio
RM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: CPF:

GOIANIA, 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEANE DE CASSIA DIAS ABDALA MAIA, Diretor (a)**, em 12/12/2023, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 12/12/2023, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54748121** e o código CRC **899345EC**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058005134



SEI 54748121